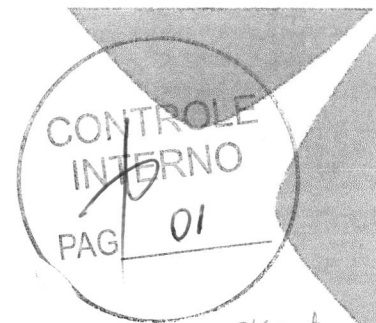


SÃO CAMILO

Hospital e Maternidade
Ribeirão do Pinhal



OK cont
OK sept
OK pub
OK sub

Ribeirão do Pinhal/PR, 17 de Julho de 2024.

Ofício nº 15/2024

**À Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal
Sr.º Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal**

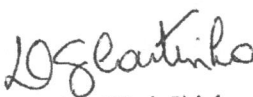
Assunto: Renovação Contrato de Prestação de Serviço de Exames Radiológicos Nº 207/2022 com reajuste do IPCA

Pelo presente, a **Sociedade Beneficente São Camilo – HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, entidade filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob o nº 60.975.737/0099-65, com sede na Rua Raul Curupaná, 1177, Ribeirão do Pinhal, Paraná, neste ato representado por seu administrador Deniel Damo Corrêa, vem através deste solicitar a renovação do Contrato de Prestação de Serviços nº 207/2022 de Exames Radiológicos, solicito que seja aplicado o reajuste de atualização monetária do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Certo do atendimento, deixamos nossos protestos de estima e consideração.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


SBSC- Hosp. Mat. Rib. do Pinhal
Daniele Galdino Coutinho
Financeiro

Deniel Damo Corrêa
Diretor Administrativo



CONTROLE
INTERNO
2023/2025
PAG 02

SÃO CAMILO – HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL – 2023/2025
– LIVRO 6537, PÁGINAS 347 a 350

NATUREZA DO ATO	PROCURAÇÃO VÁLIDA ATÉ 20 DE OUTUBRO DE 2025
OUTORGANTE	SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO
OUTORGADOS	DENIEL DAMO CORREA, DANIELE GALDINO COUTINHO, FABIANE CURUPANA DA COSTA

Aos doze (12) dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três (2023), na Avenida Pompeia, nº 888, Vila Pompeia, perante mim, escrevente do 14º Tabelião de Notas desta Capital do Estado de São Paulo – SP, compareceu:

OUTORGANTE

Como outorgante, **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO**, com sede nesta Capital, na Avenida Pompeia, nº 888, CEP: 05022-000, Bairro Vila Pompeia, e com o seguinte endereço eletrônico: diretoria@saocamilosede.org.br, inscrita no CNPJ sob nº 60.975.737/0001-51, com seu Estatuto Social de 31 de julho de 2020, registrado sob nº 690.682, em 02 de setembro de 2020, no 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas desta Capital, representada nos termos do **artigo 27, inciso IV**, de seu estatuto social, por seu Presidente - **Mateus Locatelli**, brasileiro, solteiro, professor, portador da cédula de identidade RG n. 59.650.828-1-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob n. 047.394.789-78, residente e domiciliado nesta Capital, na Av. Pompeia n. 888, Vila Pompeia; eleito pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de outubro de 2022, registrada sob nº 706.701 em 12 de dezembro de 2022, no 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas desta Capital, documentos que ficam arquivados nestas notas; - o presente reconhecido como o próprio de que trato, pelos documentos referidos e apresentados, do que dou fé.

OUTORGADOS

Então pela outorgante, foi dito que nomeia e constitui seus procuradores **DENIEL DAMO CORREA**, brasileiro, solteiro, Administrador Hospitalar, portador da cédula de identidade RG n. 5200895-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob n. 063.170.839-16, residente e domiciliado, na cidade de Ribeirão do Pinhal, no Estado do Paraná, na Rua Synesio de Andrade Borges, nº 1016, Esplanada; **DANIELE GALDINO COUTINHO**, brasileira, casada, Financeiro, portadora da cédula de identidade RG n. 9.684.775-0-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob n. 063.384.349-04, residente e domiciliada, na cidade de Ribeirão do Pinhal, no Estado do Paraná, na Rua Tibagi Santiago Sales, nº 535, Laura e Livia, Lote 5 Quadra B, Santa Terezinha; e **FABIANE CURUPANA DA COSTA**, brasileira, solteira, RH, portadora da cédula de identidade RG n. 6.228.143-7- SSP-PR, inscrita no CPF/MF



10472602100741 001625225-2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

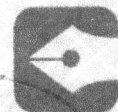
142 TA
SÃO
SANDRO
SUBSTITU

sob n. 262.833.428-33, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão do Pinhal no Estado do Paraná, na Avenida Silveira Pinto, nº 1513, Centro.

CONTROLE INTERNO
PAG 03

PODERES

Aos outorgados são conferidos poderes para, **agindo sempre em conjunto de 02 (dois) procuradores, independentemente da ordem de nomeação**, praticarem os seguintes atos: administrar os bens móveis, imóveis e equipamentos recebidos em concessão de uso; receber bens e valores, assinando recibos pertinentes e dando quitação pelo quanto recebido; assinar termos, contratos, distratos, alterações e rescisões, desde que celebrados com entes privados, limitados os poderes negociais de atuação junto aos Órgãos Públicos à negociação preliminar de condições comerciais de contratos de qualquer espécie, cuja validade dependerá da assinatura de membro da Diretoria Estatutária ou de procurador nomeado por instrumento público com poderes para tanto, exceto quanto a Termos Aditivos, cujo objeto se restrinja apenas a extensão da vigência e/ou aumento de valores; assinar guias, plantas e documentos análogos; assinar termos de compromisso para realização de estágios, bem como contratos de trabalho específicos para aprendizes; pagar impostos, taxas, multas e emolumentos; **com exceção dos serviços jurídicos de qualquer natureza, contratados com pessoas físicas ou jurídicas, para os quais os atos inerentes à sua formalização ou sua rescisão deverão ser firmados em conjunto com o Presidente eleito**; representar o Departamento da Outorgante abaixo identificado perante repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Receita Estadual, Tribunal de Contas Estadual e Municipal, Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Instituto de Pagamentos Especiais de São Paulo (IPESP), Secretaria da Receita Federal, Secretaria da Receita Estadual, Pessoas Físicas e Jurídicas, Divisão de Convênio e Gestão (DICON), Fundo Nacional de Saúde, Ministério da Saúde, Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, todos os órgãos públicos e privados ligados à gestão e controle direto e difuso das políticas nacionais relativas à saúde em todos os níveis, inclusive requerendo, assinando e promovendo o que preciso for, respeitados os limites de atuação aqui definidos; representar o departamento da Outorgante abaixo identificado perante operadoras de planos de saúde suplementar, inclusive requerendo, assinando e promovendo o que preciso for; requerer e promover perícias e laudos; representar o Departamento da Outorgante abaixo indicado em bancos, especialmente Banco da Amazônia S/A – BASA, Banco Santander S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco, Banco Itaú e Caixa Econômica Federal; podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou poupanças e/ou aplicações, requisitar talonário de cheques; retirar e autorizar a entrega de talonários, consultar saldos e extratos das contas, aceitar, assinar, sacar, emitir (em caráter excepcional), reformar, endossar e descontar cheques, ordens, títulos e valores, devendo todo e qualquer cheque

CONTROLE
INTERNO
PAG 04

ser destinado exclusivamente ao pagamento de fornecedores formalmente contratados pela Outorgante, desde que exista com tais fornecedores vínculo contratual formal, positivado e devidamente comprovado por documento juridicamente válido ou para pagamento de funcionário celetista do Departamento; regras que devem ser observadas exclusivamente pelos procuradores, não pelas instituições bancárias; cadastrar todas as contas correntes de titularidade da outorgante perante as instituições bancárias para realização de pagamentos e transferências mediante uso de sistema eletrônico; autorizar e/ou realizar pagamentos e/ou transferências mediante uso de sistema eletrônico; realizar transferências e/ou movimentar contas mediante uso de sistema eletrônico; realizar operações de DOC E TED; cadastrar as contas correntes dos favorecidos das operações de transferência de numerário; realizar transferências eletrônicas entre contas mantidas pela outorgante na mesma instituição bancária; consultar saldos/extratos de aplicações financeiras; consultar obrigações no Débito Direto Autorizado; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro; realizar qualquer operação bancária destacada neste instrumento via internet; em qualquer caso, exercer os poderes outorgados em relação às contas correntes e poupanças mantidas junto às instituições bancárias, inclusive Banco do Brasil S. A., ainda que não nomeadas neste documento; substabelecer a tesoureira da unidade junto às Instituições Bancárias, autorizando-a a acessar a conta bancária, emitir extratos e incluir contas para pagamento; nomear prepostos para representá-la perante a Justiça do Trabalho, a Justiça Cível e a Justiça Federal, bem como as esferas administrativas dos entes públicos federais, estaduais e municipais; representar o departamento perante todos os órgãos dos Ministérios Público Estadual e Federal, Ministério Público do Trabalho e Delegacias Regionais do Trabalho; assinar Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP); praticando, enfim, todos os demais atos necessários ao completo desempenho do presente mandato. **Isoladamente, em caráter excepcional,** cada um dos outorgados poderá promover a participação da outorgante em licitações públicas, retirar editais e cópias, pedir credenciamentos, concordar com todos os seus termos, assinar e assistir à abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos, interpor e renunciar a recursos, pedir reconsideração, assinar atas, transigir e desistir, prestar cauções em processos licitatórios, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; praticando todos os demais atos necessários ao completo desempenho do presente mandato, **que tem validade até 20 de outubro de 2025, sendo vedado o seu substabelecimento, exceção feita à autorização indicada acima para substabelecimento dos poderes específicos indicados.** Fica vedada, ainda, a prática dos seguintes atos: assinar termos, contratos, distratos, alterações e rescisões celebrados com entes públicos e privados, ressalvados os poderes acima outorgados, celebração de Termos de Ajustamento de

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

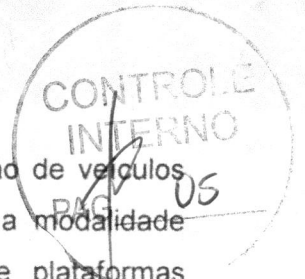
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTEIRAÇÃO, RASURAS OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



10472602100741.001625226-0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



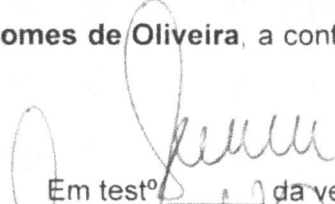
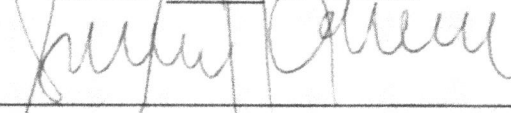
Conduta, em qualquer esfera do Poder Público, transferência ou alienação de veículos automotores; contrair empréstimos de qualquer natureza, inclusive sob a modalidade "conta garantida" ou similar; contratação de cooperativa de crédito e plataformas financeiras de investimentos digitais; avalizar; prestar fiança; oferecer garantia; confessar e assumir encargos; promover hipoteca ou prestar declarações; promover a compra e venda de imóveis, bem como locação sem autorização da Assembleia Geral da Outorgante ou de sua Diretoria Estatutária, nos termos do disposto em seu estatuto social. Os poderes conferidos aos outorgados serão exercidos exclusivamente em relação ao seguinte departamento: **Sociedade Beneficente São Camilo – HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 60.975.737/0099-65.

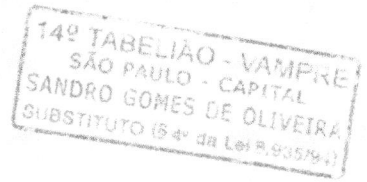
CUSTAS

Tabelião: R\$348,54, Estado: R\$99,06, Sec. da Fazenda: R\$67,78, Imposto ao Município: R\$ 7,44, Ministério Público: R\$16,72, Registro Civil: R\$18,34, Tribunal de Justiça: R\$23,92, Santa Casa: R\$3,48, Total: R\$585,28.

ENCERRAMENTO

Assim o disse, dou fé, pedi-me e lhe lavrei o presente instrumento, que feito e lido em voz alta, foi achado conforme, outorga, aceita e assina. Eu, **Ricardo Mesquita Castanho de Almeida**, escrevente, a escrevi. Eu, **Sandro Gomes de Oliveira**, Substituto, subscrevi. Devidamente assinada pelos comparecentes, dou fé. Nada Mais. Trasladada em seguida Eu, **Sandro Gomes de Oliveira**, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

Em testº  da verdade




A confirmação da lavratura e da cobrança deste ato poderão ser verificadas após 24hs no site: <https://seloigital.tjsp.jus.br> mediante a informação do código QRCode abaixo ou pelo número do selo digital.



SELO DIGITAL Nº:1112291PR043613512042323D



ricconnect.rico.com.br/blog/ipca-acumulado/#...next:De%20acorde%20com%20os%20dados%20oficiais%20de%20junho%20de%202024%20C23%25...
Gmail YouTube Maps Importado Minutas Padronizaç... Modelos de Licitaç... Disp. Inex. TRE MT... Dispens. Inexigibil... ETPS - TRE PR COTAÇÃO
da plataforma governamental IBGE.

Qual o IPCA hoje e acumulado dos últimos doze meses?

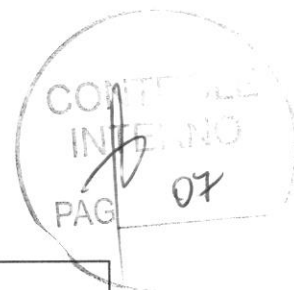
De acordo com dados oficiais do IBGE, o IPCA do mês de referência (junho de 2024) foi de 0,21%.

No ano de 2024, em junho, o IPCA acumulado dos últimos doze meses foi de 4,23%.

Valor do IPCA hoje e acumulado

Dados retirados da plataforma governamental IBGE:

Mês (2024)	Índice do mês (em %)	Índice acumulado em doze meses (em %)
Janeiro	0,42	4,51
Fevereiro	0,63	4,50
Março	0,16	3,93
Abril	0,38	3,69
Maior	0,46	3,93
Junho	0,21	4,23
Julho		
Agosto		
Setembro		

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.975.737/0099-65
Razão Social: SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO
Endereço: OUTRO RUA RAUL CURUPANA 1177 / VILA SANTA TEREZINH / RIBEIRAO DO PINHAL / PR / 86490-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/07/2024 a 02/08/2024

Certificação Número: 2024070418220442902011

Informação obtida em 19/07/2024 10:43:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO
CNPJ: 60.975.737/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:34:49 do dia 28/06/2024 <hora e data de Brasília>.

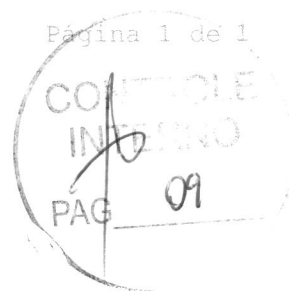
Válida até 25/12/2024.

Código de controle da certidão: **71B3.9854.E2C7.E820**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 60.975.737/0099-65
Certidão n°: 50467469/2024
Expedição: 19/07/2024, às 10:40:21
Validade: 15/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **60.975.737/0099-65**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0210300-10.2001.5.15.0018 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ITU)

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

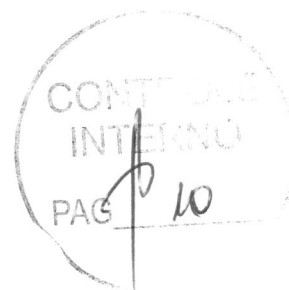
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034089444-33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **60.975.737/0099-65**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

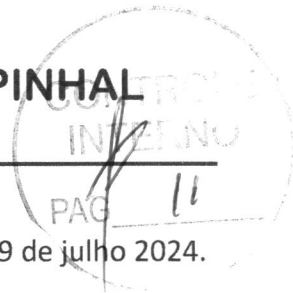
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/11/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 19 de julho 2024.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar informações referentes a existência de **DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS**, em conformidade com os artigos n.º 65 Lei 8.666/1993 para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa o **ADITIVO DE 4,23%** do seguinte processo:

CONTRATO 207/2022 – INEXIGIBILIDADE 010/2022

EMPRESA CONTRATADA: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO (HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL).

CNPJ: 60.975.737/0099-65

ENDEREÇO: RUA RAUL CURUPANÁ 1177- CENTRO, CEP 86.490-000 - RIBEIRÃO DO PINHAL.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VR MENSAL CONTRATADO	REAJUSTE IPCA 4,23%	TOTAL
01	12	Mês	Exame radiológico (RAIO "X") com emissão de laudo impresso/digital de qualquer parte do corpo, limitados em até 150 exames mensais em dias úteis (segunda a sexta-feira para exames eletivos) e em quantidades ilimitadas em qualquer dia incluindo finais de semana e feriados (para urgências e para pacientes hospitalizados).	R\$ 14.442,40	R\$15.053.31	R\$ 180.639,72

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA
GESTORA DO CONTRATO

Ilustríssimo (s) Senhor(es)

JACKSON F.M.COELHO

Dpto de Tributação.

MARCELO CORINTH

M.D. Contador E

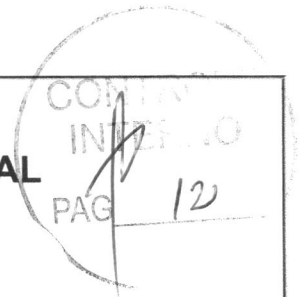
LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

M.D. Sec.Fazenda.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA 868/2024

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 06/08/2024

CÓD. AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJEUFFHTJ2XMH99BS

REQUERENTE: Sociedade Beneficente São Camilo

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
12084	60.975.737/0099-65		2415

ENDEREÇO

RUA RAUL CURUPANA, 1172 - centro CEP: 86490000 Ribeirão do Pinhal - PR

ATIVIDADES

Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências



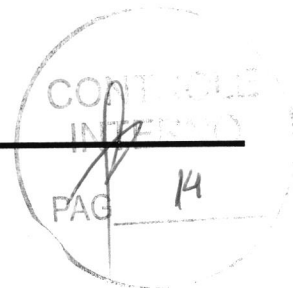
Observações:

Ribeirão do Pinhal, 07 de Junho de 2024

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA - Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Aditivo de valor a Inexigibilidade de licitação nº 10/2022, contrato nº 207/2022, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2027 - Gestão da Saúde Pública Municipal.

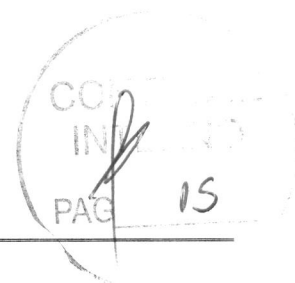
Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 01690 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

Ribeirão do Pinhal, 19 de julho de 2024.

Marcelo Corinth
Contador

Ao
Departamento de Compras/Licitação
Nesta



RIBEIRÃO DO PINHAL, 19 DE JULHO DE 2024.

PARECER FINANCEIRO

Valor 180.639,72

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para o aditivo de valor a inexigibilidade de licitação nº 10/2022, contrato 207/2022, conforme solicitação.

A Secretaria de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitação que dispõe de recursos financeiros e a fonte de recurso a ser utilizada deverá ser a fonte 303.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

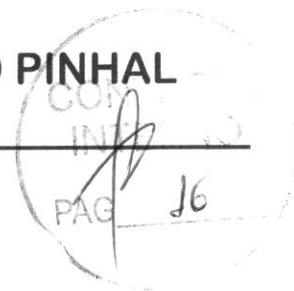
Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 19 de julho 2024.

Prezados Senhores,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar Vosso Parecer no que tange o **pedido de ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE PELO IPCA do contrato** abaixo cujo objeto é a contratação de serviços de exames radiológicos no município com emissão de laudo (RAIO "X") por um período de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

CONTRATO 207/2022 – INEXIGIBILIDADE 010/2022

EMPRESA CONTRATADA: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO (HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL).

CNPJ: 60.975.737/0099-65

ENDEREÇO: RUA RAUL CURUPANÁ 1177- CENTRO, CEP 86.490-000 - RIBEIRÃO DO PINHAL.

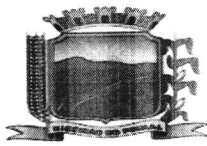
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VR MENSAL CONTRATADO	REAJUSTE IPCA 4,23%	TOTAL
01	12	Mês	Exame radiológico (RAIO "X") com emissão de laudo impresso/digital de qualquer parte do corpo, limitados em até 150 exames mensais em dias úteis (segunda a sexta-feira para exames eletivos) e em quantidades ilimitadas em qualquer dia incluindo finais de semana e feriados (para urgências e para pacientes hospitalizados).	R\$ 14.442,40	R\$15.053,31	R\$ 180.639,72

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA
GESTORA DO CONTRATO

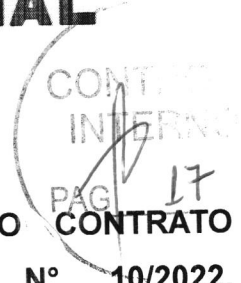
Ilustríssimo Senhor
ALYSON HENRIQUE V. ROCHA/RAFAEL SANTANA FRIZON
ADVOGADO(S)
E
ALAN PAIVA
M.D. CONTROLADOR INTERNO



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ

PARECER RSF nº 271/2024.



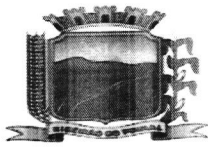
OBJETO: PRORROGAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 10/2022. IMPOSSIBILIDADE. CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO QUE PERMITE APENAS PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO. PRORROGAÇÃO JÁ REALIZADA UMA VEZ..

FUNDAMENTAÇÃO.

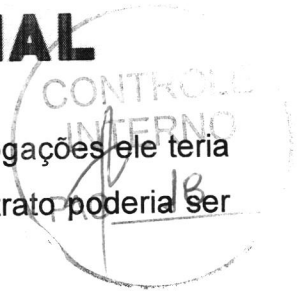
1. Trata-se de pedido de prorrogação do contrato administrativo nº 207/22, que tem por objeto contratação de prestação de serviços de exames radiológicos.
2. Verifica-se que o contrato foi firmado em 2022, e prorrogado por igual período em 02/08/2023.
3. Tendo em vista que já houve a prorrogação contratual, por igual período, entendo inviável nova prorrogação. Referida conclusão ocorre após análise do instrumento contratual firmado entre as partes, especificamente cláusula segunda.
4. Analisando o contrato administrativo em questão verifico que a cláusula segunda traz a permissão de única prorrogação, quando traz a expressão “podendo ser prorrogado por igual período”.
5. Vejamos:

*CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até por um período de 12 meses, **podendo ser prorrogado por igual período**, ou até final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal. A execução dos serviços do objeto proposto deverá ser efetuada de acordo com as necessidades da Contratante, devendo a cobertura segurada ter início imediatamente, a partir da data da assinatura do contrato se estendendo por um período de 12(doze) meses.*

Rafael Santana Frizon
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ**



6. Se o contrato quisesse prever a possibilidade de sucessivas prorrogações ele teria trazido a expressão "igual período" no plural, dispondo que o contrato poderia ser prorrogado "por iguais períodos".
7. Pelo exposto, manifesto-me pelo indeferimento da prorrogação contratual.
8. Verifica-se, ainda que a sociedade beneficente São Camilo solicita reajuste do preço, em razão da inflação. Assim, solicita que seja atualizado, conforme IPCA, o valor do contrato para R\$ 15.053,31 mensais.
9. Verifico que o pedido de reajuste perde o objeto, porquanto entendo pela ilegalidade contratual de uma nova prorrogação.

OPINIÃO.

10. Nesse sentido, nos termos da fundamentação acima, manifesto-me pelo indeferimento da prorrogação do contrato. No que se refere ao pedido de reajuste contratual, sua análise resta prejudicada, tendo em vista que entendo pelo indeferimento da prorrogação.
11. Saliento que meu parecer é meramente opinativo, e não vinculante, podendo a autoridade decidir, fundamentadamente, da forma que lhe aprouver.

É o parecer

Ribeirão do Pinhal-Pr, 19 de julho de 2024.

Rafael Santana Frizon

OAB/PR 89.542

SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**

PARECER SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL



Em análise ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e reajuste contratual efetuado em 15/07/2024 referente ao **CONTRATO N.º 207/2022 – INEXIGIBILIDADE 010/2022**, constatou que houve uma falha ortográfica ao escrever “por igual período”, onde a intenção era por “iguais períodos”, falha esta, totalmente irrelevante, pois tal contratado já foi renovado anteriormente, e trata-se de serviço continuado.

E levando-se em consideração o interesse público voltado a saúde dos munícipes que utilizam os serviços em questão diariamente, a prorrogação deve-se expandir por mais 12 meses, principalmente pela morosidade atrelada a abertura de novo processo licitatório o que poderia colocar em risco a saúde dos usuários, podendo causar danos irreparáveis.

Portanto opino pelo **deferimento** da prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses e reajuste pelo IPCA, visto que foram atendidos os critérios estipulados no artigo 57 inciso II e artigo 65, inciso II, da Lei 8.666/93.

Ribeirão do Pinhal, 22 de julho de 2024.


NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA
GESTORA DO CONTRATO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ADITIVO

Aditivo: INEXIGIBILIDADE 010-2022

Objeto:- EXAMES RADIOLOGICOS

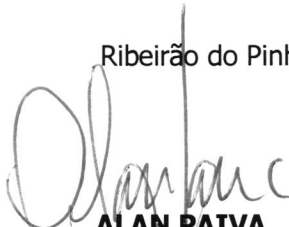
Contratação de Interessado: Município de Ribeirão do Pinhal – Paraná.

Item	Questões relativas aos Documentos e Procedimentos a serem considerados no processo.	Sim / Não	Página
01	Consta ofício de solicitação do credenciamento a ser aditivado?	S	01
02	Consta demonstração do serviço?	S	01
03	Existe autorização para esta solicitação?	S	01
04	Existe informação de Dotação Orçamentária?	S	14
05	Existe informação de Recursos Financeiros?	S	15
06	Existe Certidão da Empresa junto ao Município?	S	12,13
07	A empresa apresentou as Certidões e exigidas?	S	07 A 10
08	Houve Parecer Jurídico?	S	17 A 18
09	O Processo foi autuado com numeração das páginas?	S	01 a 19

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada por esta Unidade de Controle Interno, emito PARECER FAVORÁVEL à homologação do certame, do Aditivo do PREGÃO PRESENCIAL nº- **010 /2022** , e por estar em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO.

Ribeirão do Pinhal PR, 24 de JULHO de 2024.


ALAN PAIVA
Controle Interno

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1325 - Quarta-feira, 24 de julho de 2024.

Pág. 02

Valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Leia-se.

Dotação Orçamentária.

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.123.0003-2005 – Atividades de Repasses à Entidades e Consórcios.

Natureza da Despesa – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Código reduzido - 00390 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 249.800,00 (duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - Pr, em 24 de julho de 2024.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 207/2022 - INEXIGIBILIDADE N.º 010/2022

Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a instituição SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO (HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 60.975.737/0099-65. Objeto: contratação de serviços de exames radiológicos no município com emissão de laudo (RAIO "X") por um período de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria de Saúde. Prazo de vigência: 02/08/2025. Data de assinatura: 24/07/2024, JUSTINO SCATOLIN CPF: 170.252.499-04 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	12 meses	Exame radiológico (RAIO "X") com emissão de laudo impresso/digital de qualquer parte do corpo, limitados em até 150 exames mensais em dias úteis (segunda a sexta-feira para exames eletivos) e em quantidades ilimitadas em qualquer dia incluindo finais de semana e feriados (para urgências e para pacientes hospitalizados).	R\$ 15.053,31	RS 180.639,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL N.º: 068/2022 - EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N. 249/2022

Extrato de aditivo de Contratos celebrados entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DO CONTRATO 207/2022 – INEXIGIBILIDADE N.º 010/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A entidade SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, NOS TERMOS ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Paraná, n.º 983, inscrito no CNPJ/MF sob no 76.968.064/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, em pleno exercício do mandato e funções, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO (HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º. 60.975.737/0099-65, com sede à Rua Raul Curupaná 1177- Centro, CEP 86.490-000, na cidade de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, a seguir denominada como **CONTRATADA**, representada pelo senhor **JUSTINO SCATOLIN**, superintendente, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 1.041.412-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 170.252.499-04, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato celebrado em Ribeirão do Pinhal na data de **03/08/2022**, cujo objeto foi “contratação de serviços de exames radiológicos no município com emissão de laudo (RAIO “X”) por um período de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria de Saúde”, mantendo-se inalteradas seu texto, suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência até **02/08/2025** e o reajuste de 4,23% pelo IPCA conforme valores abaixo.

ITEM	PERÍODO	DESCRIÇÃO	MENSAL.	TOTAL
01	12 meses	Exame radiológico (RAIO “X”) com emissão de laudo impresso/digital de qualquer parte do corpo, limitados em até 150 exames mensais em dias úteis (segunda a sexta-feira para exames eletivos) e em quantidades ilimitadas em qualquer dia incluindo finais de semana e feriados (para urgências e para pacientes hospitalizados).	R\$ 15.053,31	R\$ 180.639,72

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS


Ratificam – se as disposições do Contrato originário, que não modificadas por este instrumento. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 24 de julho de 2024.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

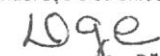
JUSTINO
Assinado de forma digital por JUSTINO SCATOLIN:17025249904
Dados: 2024.08.23 08:08:51 -03'00'
7025249904
JUSTINO SCATOLIN
CPF: 170.252.499-04

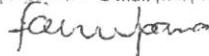
TESTEMUNHAS:


CARLOS ALEXANDRE BRAZ
CPF/MF 030.393.009-89


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF/MF 023.240.319-81

Rua Paraná 983 – Centro – CEP: 86.490-000 – Fone: (43)35518301. CNPJ: 76.968.064/0001-42
Endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br - E-mail pmrpinhal@uol.com.br e compras.pmrpinhal@gmail.com


SBSC- Hosp. Mat. Rib. do Pinhal
Daniele Galdino Coutinho
Financeiro


SBSC- Hosp. Mat. Rib. do Pinhal
Fabiane Curupana da Costa
Recursos Humanos

Deniel
Damo
Corrêa

Assinado de forma digital por Deniel Damo Corrêa
Dados: 2024.08.22 14:15:55 -03'00'